



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPINAS DO SUL

Art. 3º, IV, “e”, da Resolução TCE nº 1134/2020

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

EMANUEL FELIPE BORTULINI, contador CRC/RS 62.808, na condição de contador responsável pela escrituração contábil deste município, e MAURO JOSÉ DA ROSA, na condição de tesoureiro responsável pela tesouraria deste poder legislativo, atendendo ao que determina o artigo 3º, IV, “e”, da Resolução nº 1134, de 16 de dezembro de 2020, declaramos que esta câmara de vereadores, através do departamento de contabilidade, atesta a regularização e regularidade das conciliações bancárias para ajustar os saldos com os respectivos resultados contábeis.

Relação de todas as contas com saldo em 31 de dezembro de 2023.

Cód. Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Conta bancária associada	Saldo Contábil RS	Saldo no Extrato Bancário RS	Diferença RS	Observação
4454-7	Banco do Brasil S/A Câmara de Vereadores	17.147-6	0,00	0,00	0,00	
5123-3	Banrisul S/A Câmara de Vereadores	04.002591.0-4	0,00	0,00	0,00	
5726-6	Banrisul S/A Fundo Construção Câmara	04.004718.0-4	371.000,00	371.000,00	0,00	
		Total – RS	371.000,00	371.000,00	0,00	

Observações:  
Sem observações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPINAS DO SUL

Campinas do Sul – RS, 22 de março de 2024.

Emanuel Felipe Bortulini  
Contador

Mauro José da Rosa  
Tesoureiro

Rodrigo Santin  
Presidente do Poder Legislativo Municipal